



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO 886 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece data e critérios para a realização de audiências públicas em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, ano calendário 2021.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a determinação expressa na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que concerne as datas de realização das audiências públicas para demonstração dos resultados fiscais dos quadrimestres de cada exercício nos meses de fevereiro, maio e setembro;

Considerando que a ausência da transição administrativa visando conhecimento pela nova Gestão dos resultados de gestão fiscal, ocasionou intempestividade de remessa dos dados relativos ao terceiro quadrimestre de 2020;

Considerando que os resultados dos relatórios resumidos da execução orçamentária dos 4º e 5º bimestres de 2020 somente foram concluídos e remetidos ao Tribunal de contas no exercício de 2021;

Considerando finalmente que a Pandemia do COVID-19 ainda merece cuidados de modo a evitar aglomerações que possam contribuir para a disseminação do vírus;

Decreta:

Art. 1º - As audiências públicas, visando demonstração dos resultados do 3º quadrimestre de 2020, 1º e 2º quadrimestres de 2021, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), serão realizadas nas seguintes datas:

10/03/2021;
28/05/2021;
30/09/2021.

Art. 2º - As audiências que trata o artigo anterior, serão realizadas através da rede mundial de computadores (On Line), nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

datas previstas, sempre as 16 horas, através do seguinte endereço eletrônico:

www.aperibe.rj.gov.br

- Art. 3º - Os resultados fiscais serão demonstrados por meio de planilhas eletrônicas que serão disponibilizadas para consultas e, por intermédio do e-mail da Secretaria de Controle Interno (**controleinterno@aperibe.rj.gov.br**) poderão serem feitas indagações, perguntas, questionamentos, por mensagens em documento assinado no formato PDF.
- § 1º - A Secretaria de Controle Interno arquivará as mensagens recebidas em processo administrativo correspondente a cada audiência, cabendo-lhe, no prazo de 10 (dez) do recebimento de cada solicitação, providenciar a referida resposta.
- § 2º - As mensagens com as respectivas indagações e ou perguntas, deverão se ater às questões relativas à demonstração dos dados fiscais do Município.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 25 de fevereiro de 2021.

Ronald de Cassio Daibes Moreira
Prefeito Municipal